



PORTARIA Nº 014/2026

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 160/2026 E DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)”.

CELSO ALVES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 160/2026, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Aneurilândia/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e operacionalização do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais;

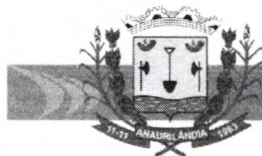
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o **Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais** da Câmara Municipal de Aneurilândia/MS, com 5 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da Resolução nº 160/2026.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais exercer as atribuições previstas no art. 19 da Resolução nº 160/2026, especialmente no que se refere ao acompanhamento da implementação da LGPD, análise de riscos, mapeamento de processos, proposição de medidas de segurança da informação e apoio à governança institucional de proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – **ALCEDIR PAES DA FONSECA**, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que exercerá a função de Presidente do Comitê;
- II – **SILVANA APARECIDA DA FUNÇÃO**, representante do Setor Administrativo;
- III – **LETÍCIA MENEGUETTO COSTA GALINDO**, ocupante de cargo comissionado junto ao Setor Jurídico;
- IV – **JAMILE APARECIDA BASILIO**, representante da Tecnologia da Informação / Sistemas (Tesouraria);
- V – **SIDINALDO RICARDO LUBAUSK**, representante de outro setor administrativo, conforme designação da Presidência.

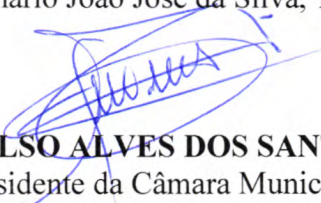


Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Art. 4º O Comitê poderá, **facultativamente**, registrar atas de suas reuniões. De qualquer forma, suas decisões devem ser documentadas por meios administrativos confiáveis, que permitam comprovar e rastrear as deliberações adotadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 1º de junho de 2026.


CELSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal